



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E ARTIGO 20 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 028/2020/FAPEN,

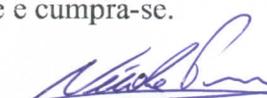
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 08 meses e 05 dias, à servidora Senhora **ANABETE DA SILVA**, matrícula n.º 316, inscrita no CPF sob o n.º 804.296.704-78, RG sob o n.º 496493 SESP/AL e PASEP n.º 1.704.406.325-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional**, 40 horas, nível I, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução nº 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no quarto dia do mês de janeiro de 2021.


GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN